



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO Nº 001/2025 - MP/PGJ**

Termo de Cessão de Uso Gratuito do Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AMAZONAS** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFAIR**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG nº \*\*\*\*\*09 SESEP/AM e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.287.772-\*\*, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, órgão público integrante da estrutura do Poder Executivo Estadual, sediada na cidade de Manaus, Amazonas, na Rua Bento Maciel, 2, Conjunto Celetramazon - Adrianópolis, CEP 69.057-300, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.312.401/0001-38, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Exma. Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portadora do RG nº \*\*\*\*\*9-0 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.573.672-\*\*, tendo em vista o que consta do Procedimento Interno nº 2025.015016, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e no **Ato nº 194/2010/PGJ**, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **cessão de uso gratuito do AUDITÓRIO CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE ARAÚJO**, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, localizado nas dependências do Edifício Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, endereço Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, bairro Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69.037-473.

**Parágrafo único.** O auditório tem capacidade para **290 (duzentos e noventa) lugares**, composto por uma sala VIP, instalações sanitárias e um *hall* de entrada contendo o memorial do **CEDENTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E FINALIDADE DO EVENTO

O uso gratuito do espaço físico objeto do presente termo destina-se à realização da **Oficina "Zelar e Proteger"**, promovida pela SEJUSC em parceria com o UNICEF, nos termos apresentados no Ofício nº 3849/2025 - GABSEC/SEJUSC, de origem da **CESSIONÁRIA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DE REALIZAÇÃO E DURAÇÃO DO EVENTO

A organização e realização do evento especificado na Cláusula Segunda, conforme informado pela **CESSIONÁRIA**, ocorrerá nos dias **12 e 13 de agosto de 2025**, das **8h às 16h**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

São obrigações do **CEDENTE**:

1. Ceder gratuitamente o uso do espaço físico objeto do presente termo a fim de que o(a) **CESSIONÁRIO(A)** possa desenvolver suas atividades;
2. Disponibilizar serviços de eletricidade, de iluminação, de sonorização e mobiliário registrado no patrimônio desta unidade;
3. Disponibilizar, a seu critério, recursos humanos necessários ao atendimento das normas mínimas de segurança e preservação do patrimônio; e
4. Disponibilizar, a seu critério, apoio técnico necessário para garantir o andamento do evento, com equipamentos adequados e suporte especializado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do(a) **CESSIONÁRIO(A)**:

1. Utilizar o espaço físico, qual seja, o **Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo**, exclusivamente para a finalidade a que se propõe, de modo a cumprir o interesse coletivo e não-lucrativo da atividade pretendida;
2. Observar rigorosamente a capacidade máxima de pessoas permitidas no espaço físico a ser utilizado, conforme especificado no parágrafo único da Cláusula Primeira;
3. Fornecer ao **CEDENTE** a listagem dos nomes das pessoas que trabalharão no evento, com as respectivas funções, sendo permitido, apenas a essas, a permanência nas dependências do auditório além do horário estipulado para a atividade;
4. Encaminhar ao **CEDENTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados da data prevista para a realização do evento, relação dos recursos técnicos que serão utilizados;
5. Proceder à **verificação do espaço do auditório, mediante a assinatura de Termo de Vistoria**, que fará parte integrante do presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Espaço Físico;

6. Providenciar os recursos humanos, bens móveis e equipamentos não disponibilizados pelo **CEDENTE**, mas necessários à adequação e atendimento da finalidade do uso do espaço físico pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**, sob pena de não realização do evento;
7. Fazer, às suas expensas, na área objeto desta cessão, todos os reparos necessários, em caso de avarias ou defeitos, a fim de devolver os equipamentos e a área, em perfeito estado ao **CEDENTE**, findo o seu prazo de utilização;
8. Zelar pela conservação e uso do auditório, como um todo e em especial o *hall* onde se encontra o memorial do **CEDENTE**;
9. Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
10. Responsabilizar-se por qualquer despesa com taxas, alvarás etc., decorrentes da apresentação de qualquer tipo de evento;
11. Comprometer-se a restituir o espaço físico recebido em cessão de uso gratuito, ao final do evento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

**Parágrafo primeiro.** Caso o(a) **CESSIONÁRIO(A)** necessite utilizar o equipamento de áudio pertencente ao auditório, deverá providenciar, às suas expensas, o profissional habilitado para a devida operação.

**Parágrafo segundo.** O(a) **CESSIONÁRIO(A)** poderá utilizar seus próprios equipamentos de áudio e vídeo durante o evento, os quais deverão ser instalados, operados e desinstalados pela sua própria equipe, sob a fiscalização do **CEDENTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES

É terminantemente proibido ao(à) **CESSIONÁRIO(A)**:

1. Transferir, ceder, emprestar ou locar para pessoa estranha a este termo, o espaço objeto desta cessão, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma;
2. Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do **CEDENTE**;
3. Comercializar artigos proibidos por lei;
4. Realizar propaganda político-partidária;
5. Realizar divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste termo;
6. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;
7. Afetar de qualquer modo as instalações, não se permitindo pintar, fixar tacos, colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, no teto e nas paredes, sem prévia e expressa autorização do **CEDENTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESISTÊNCIA

A desistência da utilização do auditório deverá ser comunicada ao **CEDENTE** com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a realização do evento, **sob pena de ficar o(a) CESSIONÁRIO(A) impedido de utilizar o espaço pelo prazo de 01 (um) ano**, salvo comprovação de motivo escusável.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIZAÇÃO DO CESSIONÁRIO

**8.1** O(a) **CESSIONÁRIO(A)** responsabiliza-se perante o **CEDENTE** e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço físico.

**8.2** O(a) **CESSIONÁRIO(A)** responde por quaisquer responsabilidades que sejam imputadas ao **CEDENTE**, em razão da utilização indevida do espaço físico pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

**Parágrafo primeiro.** O(a) **CESSIONÁRIO(A)** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel

**Parágrafo segundo.** Em caso de utilização do estacionamento do **CEDENTE**, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** fica responsável pela segurança dos veículos estacionados, respondendo por quaisquer danos e sinistros que porventura venham a ocorrer.

**Parágrafo terceiro.** O(a) **CESSIONÁRIO(A)** declara conhecer e aceitar todas condições estabelecidas pelo **Ato n.º 194/2010/PGJ**, parte integrante e complementar deste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA– DO ÔNUS DA CESSÃO

O presente termo de cessão de uso de espaço físico é realizado a **título gratuito, SEM ÔNUS** para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**. De igual modo, não envolve repasse de recursos ou geração de obrigações financeiras de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA

O presente termo tem a duração de **2 (dois) dias**, compreendendo o período de **12 e 13 de agosto de 2025**, nos termos da Cláusula Terceira.

**Parágrafo único.** Findo o prazo estipulado nesta cláusula, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** fará a desocupação completa e entrega do espaço, independentemente de notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste termo, confere ao **CEDENTE** o direito de aplicar ao(à) **CESSIONÁRIO(A)** as penalidades previstas em lei, além da **revogação imediata** do presente Termo de Cessão de Uso de Espaço, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da cessão de uso:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
2. a alteração das finalidades do evento sem prévia e expressa concordância do **CEDENTE**;
3. razões de interesse, necessidade ou utilidade públicos, devidamente justificada a conveniência do ato;
4. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da cessão de uso;

**Parágrafo único.** Revogada a cessão de uso, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** fará a desocupação completa e entrega do espaço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas (DOMPE-AM) será providenciada pelo **CEDENTE**, sob forma de extrato, nos termos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo reger-se-á, incondicional e irrestritamente, por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente, pelas normas gerais consolidadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, pela Lei nº 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), pelo Ato nº 194/2010/PGJ e demais normas pertinentes emitidas ou que venham a ser emitidas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Este acordo decorre da vontade entre as partes signatárias que observarão conjuntamente as diretrizes básicas estabelecidas por este Instrumento.
- 12.2** A utilização do Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo rege-se pelos termos do Ato nº 194/2010/PGJ.
- 12.3** A utilização do auditório terá sempre finalidade vinculada à satisfação do interesse público e institucional, salvo manifestações de cunho artístico, cultural, didático ou científico, que serão atendidas na forma determinada pelo Ato nº 194/2010/PGJ.
- 12.4** Somente serão autorizados eventos que não prejudiquem o regular funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
- 12.5** Incumbe à **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial (ARPC)** a coordenação das atividades realizadas no Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, a quem competirá manter a organização da agenda de eventos, bem como a fiscalização dos mesmos.
- 12.6** O Subprocurador-Geral de Justiça poderá, tendo em vista motivo de força maior ou caso fortuito, finalizar a atividade prevista ou mesmo cancelá-la, circunstância em que não será devida qualquer indenização.
- 12.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia das partes a qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente termo.

E, por estarem assim de acordo, as partes e as testemunhas assinam o presente termo de cessão, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Manaus, [data da assinatura mais recente das partes].

*(assinado eletronicamente)*

**ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ministério Público do Estado do Amazonas

*(assinado eletronicamente)*

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania  
SEJUSC/AM



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 05/08/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Testemunha**, em 05/08/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1690534** e o código CRC **DA7C043C**.